



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

SÍNTESE ANALÍTICA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

CLÁUSULAS	CONDIÇÕES INICIAIS
01	Do Preâmbulo
02	Do Objeto e das Definições
03	Das Condições de Participação
04	Do Credenciamento dos Representantes
05	Da Apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação
06	Da Apresentação da Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação
07	Da Proposta de Preço
08	Dos Documentos de Habilitação
8.2	Da Habilitação Jurídica
8.3	Da Habilitação Relativa à Regularidade Fiscal
8.4	Da Qualificação Econômico-Financeira
8.5	Da Documentação Complementar
8.6	De Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
8.7	Das Disposições Gerais da Habilitação
9	Do Recebimento e Abertura dos Envelopes
10	Do Julgamento
11	Dos Recursos Administrativos
12	Das Condições Contratuais
13	Do Preço e do Reajuste
14	Do Recurso Orçamentário
15	Do Fornecimento
16	Do Pagamento
17	Das Obrigações das Partes
18	Das Penalidades
19	Da Impugnação do Ato Convocatório
20	Dos Usuários da Ata de Registro de Preços
21	Do Contrato ou Instrumento Equivalente
22	Da Vigência
23	Do Cancelamento do Registro de Preços
24	Das Disposições Gerais
ANEXOS	
	Anexo I – Descrição do Objeto
	Anexo II – Modelo de Declaração apresentação da proposta Comercial
	Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação e de Inexistência de fatos Supervenientes
	Anexo IV – Modelo de Declaração que Não Emprega Menor
	Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento
	Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
	Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade
	Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços
	Anexo IX – Minuta de Contrato Administrativo
	Anexo X – Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo de Licitação: nº 028/2023

Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 021/2023

ID CIDADES: 2023.029E0700001.01.0014

Forma de Licitação: Pregão Presencial.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 163/2021.

Data e Hora para Protocolo dos Envelopes e dos Documentos de Credenciamento: 04 de julho de 2023 às 09:00h.

Telefone para Contato: (28) 3543-1711 ou 1411 – ramal 213 ou 221 (Carolaine Segal Vieira).

Local: Rua Salomão Fadlalah, 255 – Centro – Prefeitura de Ibatiba-ES.

1 – DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, CEP: 29.395-000, através da **Sr.ª Carolaine Segal Vieira**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira, torna público para ciência dos interessados que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e artigos esportivos objetivando suprir as necessidades da secretaria municipal de esportes e lazer e demais secretarias do município de Ibatiba - ES.

1.2. A presente licitação, cujo tipo é o Menor Preço Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira **Sr.ª Carolaine Segal Vieira**, assessorada por sua equipe de apoio e regida pela Lei Federal nº 10.520/02, conjugado com o disposto no Decreto Municipal, que regulamenta o Pregão Presencial no âmbito do Poder Executivo e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 242, de 27 de setembro de 2013 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.3. Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes no Decreto Municipal que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibatiba.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

1.4. O protocolo dos envelopes e documentos de credenciamento ocorrerá no dia **04 de julho de 2023 até às 09:00h**, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá logo após o procedimento de credenciamento, no mesmo dia, na **SALA DE LICITAÇÕES** - Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, Rua Salomão Fadlalah, 255 – Centro – Sala da CPL.

1.5. Não caberá aos participantes da sessão manifestação de intenção de interpor recursos durante o credenciamento, sendo facultada aos credenciados a manifestação de interesse de interpor recurso no momento oportuno declarado pela Pregoeira.

1.6. Caberá à Pregoeira a decisão de suspender a sessão para concluir os trabalhos de credenciamento, podendo retomá-la após conclusão dos trabalhos, não sendo permitida a prorrogação do prazo inicial definido para credenciamento.

2 – DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

2.1. A presente licitação tem por objeto realizar o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e artigos esportivos objetivando suprir as necessidades da secretaria municipal de esportes e lazer e demais secretarias do município de Ibatiba - ES.

2.2. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP** – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

2.3. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.4. **ÓRGÃO GERENCIADOR** – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata referente ao Pregão.

2.5. **ÓRGÃO PARTICIPANTE** – Órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e que integra a Ata de Registro de Preços.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas que atenderam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e/ou estiverem devidamente cadastradas no Setor de Licitação do Município de Ibatiba-ES, assim definidas:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

a) O item 46 da planilha em anexo, será destinado à **Ampla Concorrência** - (Item correspondente ao percentual de 75% do quantitativo total);

b) Os itens 47 da planilha em anexo, será destinado **exclusivamente, às ME/EPP** como **Cota reservada de 25%**;

c) Os demais itens da planilha em anexo, serão destinados **exclusivamente** para **ME/EPP**, considerando que os referidos itens estão abaixo de R\$ 80.000,00.

3.2. O item listado acima na alínea "a" será destinado à participação de todas e quaisquer empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.3. Quanto aos itens das alíneas "b e c" **somente poderão participar do certame**, nos termos do Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, **microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, assim caracterizadas nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.4. Os licitantes interessados em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão, em horário de expediente até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora fixada para a apresentação das propostas, cadastrarem-se, mediante a entrega dos documentos exigidos para habilitação, devidamente autenticados, junto ao Setor de Cadastro para os fins de substituição da documentação exigida pelo Certificado de Registro Cadastral, o cadastramento não é obrigatório para participação do certame.

3.5. A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo I do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar junto ao Município de Ibatiba e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93;

3.7. A observância da vedação constante do subitem anterior e as demais declarações que prestar, são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

3.8. Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 Os licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto à Pregoeira e equipe de apoio, devidamente munidos de cópia do contrato social e dos documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

4.1.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.1.2. Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular, ou ainda Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do **ANEXO V**, da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga.

4.1.3. O representante legal e/ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha foto, podendo ser apresentado por qualquer processo de cópia (legível), autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou servidor designado para tal, nestes últimos casos os originais deverão ser apresentados na fase de Credenciamento a fim de comprovar sua autenticidade.

4.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.1.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira;

4.1.6. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos à Pregoeira do Município de Ibatiba, declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme o constante do **ANEXO III**.

4.1.7. As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração do **item 4.1.6 e 4.1.14, caso seja ME ou EPP**, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

procurador da empresa (sendo que nesse caso deverá ser juntada a procuração), bem como a cópia do contrato social da empresa.

4.1.8. Não será credenciada a empresa que apresentar documento emitido por fac-símile, documento rasurado ou ilegível.

4.1.9. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

4.1.10. A Pregoeira deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva ao Município de Ibatiba, sob pena de não credenciamento.

4.1.11. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los.

4.1.12. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira (ou servidor especialmente designado para tal).

4.1.13. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.1.14. Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, **DEVERÁ** apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VI, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo. **DEVERÁ** apresentar também a **certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição**, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

4.1.15. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é indispensável para os licitantes que pretendem participar dos itens destinado à cota reservada à estas empresas e aos de participação exclusiva.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope 01 – Proposta de Preços

A Prefeitura Municipal de Ibatiba
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – Ibatiba-ES
Processo Licitatório nº 028/2023
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 021/2023
Razão Social da Empresa
CNPJ: _____

Envelope 02 – Documentos de Habilitação

A Prefeitura Municipal de Ibatiba
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – Ibatiba-ES
Processo Licitatório nº 028/2023
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 021/2023
Razão Social da Empresa
CNPJ: _____

6 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata este Edital.

6.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma acima especificada.

6.2.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeira em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração que atende as condições de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

6.2.1.1. Na assinatura da Ata de Registro de Preços os vencedores que fizerem uso das vantagens da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.2. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que seja declarada vencedora.

6.3. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Para preenchimento da “Proposta de Preço”, o licitante deverá baixar/salvar o aplicativo “Proposta Comercial”¹ no site da empresa de sistemas “E&L” e acessar o link: http://www.el.com.br/?page_id=2612, e preencher com as seguintes informações: preço unitário, validade, prazo e condições de pagamento e dados bancários.

7.2. O arquivo com as informações referidas acima deverá ser obtido em pen drive ou eletronicamente junto à CPL, no momento da retirada do edital.

7.2.1. “Proposta Comercial” é um aplicativo que tem como objetivo agilizar a digitalização de preços no momento da sessão de licitação pública realizada por meio de sistema informatizado, conforme os dados constantes no formulário eletrônico.

7.2.2. **O Licitante deverá baixar e instalar o aplicativo através do endereço informado no item 7.1**, preencher os dados cadastrais da empresa, **solicitar arquivo eletrônico da CPL de Ibatiba contendo os itens a serem licitados**, restaurar e preencher os campos de preço unitário, validade da proposta, prazo e condições de pagamento, salvar o arquivo com o mesmo nome, **SEM QUALQUER ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA**, imprimir e gerar o arquivo e ser entregue na sessão de licitação em meio magnético para ser restaurado pela CPL, conforme este edital.

7.2.2.1. O Município de Ibatiba não se responsabiliza pelas propostas que tiverem o nome do arquivo alterado pelos licitantes;

7.2.3. O arquivo eletrônico deverá estar idêntico à proposta formal (impressa, a ser entregue a CPL no envelope de proposta).

7.2.4. O licitante poderá anexar junto ao pedido de edital um CD-ROM ou PEN DRIVE onde será gravado o arquivo eletrônico com os dados dos itens que serão licitados que poderão ser restaurados após a instalação do aplicativo.

7.2.5. **A não apresentação do arquivo eletrônico preenchido por meio do aplicativo não implica na desclassificação do licitante, no entanto, acarretará o atraso na realização do certame.**

¹ Aplicativo disponível gratuitamente no site da E & L.
http://www.el.com.br/?page_id=2612



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

7.3. O envelope “Proposta Comercial” **deverá conter a proposta impressa da licitante e as declarações constantes no Anexo II do presente Edital.** A fim de agilizar a análise e o julgamento das propostas, a licitante **deverá** apresentar a proposta **em arquivo eletrônico**, através de mídias, tais como: (CD-ROM ou PEN DRIVE), que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.3.1. Ser apresentada conforme formulário constante do aplicativo informado na Cláusula anterior e impresso, conforme arquivo fornecido pelo Município de Ibatiba, assinado pelo representante legal da empresa, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item e valor total de cada Item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.3.2. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

7.3.3. Constar prazo de validade das condições de propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

7.3.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

7.3.5. Especificação clara e completa dos itens oferecidos, obedecida à mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, **sendo imprescindível constar a MARCA.** A proposta que não apresentar marca será desclassificada imediatamente, o mesmo ocorre para o licitante que apresentar mais de uma marca, não podendo o licitante fazer a opção de marca no momento do certame.

7.3.5.1. Os materiais e/ou produtos a serem cotados pelas licitantes deverão ser de boa qualidade, designer moderno, de acordo com os padrões usuais de mercado, identificação do fabricante, excelente desempenho, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais pertinentes que permita a AFERIÇÃO PELO FISCAL DO CONTRATO (no ato da entrega) de seu padrão de qualidade e desempenho, certificação das normas ISO e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e demais normas pertinentes.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

7.3.6. Todos os licitantes ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, além da entrega dos itens nos endereços designados pela Secretaria requisitante.

7.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta impressa, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os Itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.11. As propostas das licitantes serão examinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

7.12. O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.13. Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

7.14. As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pelo Pregoeira e Equipe de Apoio.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

7.15. A Pregoeira classificará a proposta de menor preço para cada item, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.16. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeira classificará as melhores propostas acima da de menor preço, até o máximo 03 (três), sendo a de menor preço e mais 02 (duas) para que seus autores participem dos lances verbais.

7.17. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 7.15 e 7.16, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

7.18. Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração ao próprio Pregoeira e Equipe de Apoio, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

7.19. A Pregoeira e Equipe de Apoio analisarão e decidirão de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

7.20. Da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

7.21. Realizada a classificação das propostas escritas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, terá início à fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

7.21.1. A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance com base no **MENOR PREÇO POR ITEM** proposto e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

7.21.2. Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

7.21.3. Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

7.21.4. A Pregoeira, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;

7.21.5. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar na rodada subsequente, caso ocorra. A não apresentação de lance na rodada subsequente implicará na exclusão do ofertante nas rodadas posteriores;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

7.21.6. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;

7.21.7. Havendo empate entre as propostas escritas, proceder-se-á a realização de sorteio.

7.22. A Pregoeira, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

7.23. Em todos os casos, será facultada a Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

7.24. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.25. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme dispõe o Art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

8 – DA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, podendo ser apresentado por qualquer processo de cópia (legível), autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou servidor designado para tal, nestes últimos casos os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

8.2.6. A licitante que já tiver apresentando os documentos referentes à Habilitação Jurídica no credenciamento estará dispensada de apresentá-los dentro do envelope de documentos de habilitação.

8.3 – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.3.3. Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.3.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.4.1.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

8.5 – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.5.1. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo deste edital, conforme modelo do **ANEXO IV**;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

8.5.2. Declaração de inexistência de parentesco com a Municipalidade, conforme modelo do ANEXO VII.

8.6 – DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.6.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, serão observados os seguintes:

8.6.1.1. Para o item destinado à ampla concorrência, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

8.6.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

8.6.1.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.6.1.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no item “8.6.1.1”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.6.1.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item “8.6.1.2”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.2. Efetuados os procedimentos previstos no item 8.6.1.1 e 8.6.1.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

8.6.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

8.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no momento da habilitação, devendo os referidos documentos ser apresentados somente para assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

8.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

8.6.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6.7. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

8.6.8. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

8.6.9. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e as sínteses das razões das possíveis manifestações de recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.6.10. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não forem declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.6.11. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade competente do Município de Ibatiba-ES, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

parecer, na sequência serão devolvidos à Pregoeira, e em caso do não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.7.1. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

8.7.2. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Ibatiba-ES nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

8.7.3. Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

8.7.4. Os licitantes poderão se cadastrar previamente no Município de Ibatiba-ES e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.

8.7.5. Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Ibatiba e não será dispensado no ato do credenciamento, a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como, a Declaração de representante do licitante em original.

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

9.1.1. O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

9.1.2. Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados;

9.1.3. A Declaração que atende as condições de habilitação;

9.1.4. Declaração e comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme modelo constante deste edital;

9.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame;

9.3. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto neste edital;

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas;

9.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10 – DO JULGAMENTO

10.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item.

10.1.1. A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 01 – Proposta, julgando-as e classificando-as pelo menor preço por item.

10.1.2. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. Etapa de Classificação de Preços:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

10.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. A Pregoeira classificará a proposta de menor preço para cada item, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas acima da de menor preço, até o máximo 03 (três), sendo a de menor preço e mais 02 (duas) para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, onde a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

10.2.7. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item e a documentação de habilitação será aberta após a realização de lances de todos os itens previstos neste edital.

10.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

10.2.12. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.13. Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

10.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

10.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, protocolizando no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, ou ainda encaminhando através do endereço eletrônico: setordelicitacaoibatiba@gmail.com, o recurso deverá ser entregue e/ou protocolado até o final do expediente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES do terceiro dia útil previsto para a apresentação do recurso ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Ibatiba, na Rua Salomão Fadlalah, 255 – centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

11.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços e futuro Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preço, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

12.3. O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

12.4. A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5. O prazo do registro de preço será de 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata, **IMPRORROGÁVEL**, conforme o inciso III do Parágrafo 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13 – DOS PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.

13.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

13.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

13.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para Registro de Preços, nos termos do § 2º, Art. 7 do Decreto nº 7.892/2013 e Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

14.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

14.3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

15 – DO FORNECIMENTO

15.1. O recebimento do objeto desta licitação será realizado nos termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2023, bem como, do Termo de Referência e Art. 73, Inciso II, da Lei 8.666/93, à saber:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

15.2. A Contratada deverá fornecer ao Município, na forma, quantidades e prazos acordados no Contrato, e ainda, de acordo com as especificações e exigências do Termo de Referência;

15.3. A Contratada ficará responsável pelo fiel cumprimento dos termos previstos no Termo de Referência (**Anexo X**);

15.4. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa Contratada obrigada substituir e/ou repará-los.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

16.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

16.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

16.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

16.4.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

16.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.4.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

16.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

16.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

16.4.6. Certidão Negativa de Débito - CND relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

16.4.7. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

16.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

16.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

16.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

16.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratada:

17.1.1. Entregar com pontualidade os objetos solicitados;

17.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

17.1.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da presente licitação;

17.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratante:

17.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

17.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

17.2.3. Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

17.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

18 – DAS PENALIDADES

18.1. Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor empenhado;

18.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, ou ainda através do e-mail **setordelicitaçaoibatiba@gmail.com**, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira nos endereços disponibilizados no presente edital.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

19.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Secretaria Municipal de Ação Social;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo;
- **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;**
- Secretaria Municipal de Interior e Transporte;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal de Saúde.

20.1. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada à vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

20.2. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3. O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibatiba será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

20.4. Somente quando o primeiro licitante registrado para o item atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

21 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

21.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

21.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

21.3. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

22 – DA VIGÊNCIA

22.1. O prazo do registro de preço será de 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata, **IMPRORROGÁVEL**, conforme o Inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013. **Caso a empresa opte por assinatura eletrônica a mesma deverá ocorrer na mesma data do documento equivalente.**

23 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

23.1.1. A pedido, quando:

23.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

23.1.2. Por iniciativa do Município, quando:

23.1.2.1. O Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.1.2.2. O Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação;

23.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

23.1.2.4. O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

23.1.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

23.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

23.3. Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

24.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

24.3. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.6. O Prefeito do Município de Ibatiba, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 49, da lei nº 8.666/93.

24.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

24.8. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibatiba-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

24.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

24.11. Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Descrição do Objeto;

Anexo II – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de não Emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Modelo de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo X – Termo de Referência.

Ibatiba – ES, 15 de junho de 2023.

Caroline Segal Vieira
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

OBJETO – Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e artigos esportivos objetivando suprir as necessidades da secretaria municipal de esportes e lazer e demais secretarias do município de Ibatiba - ES.

PREÇO MÉDIO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 766.610,70 (setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e dez reais e setenta centavos).

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS – Os itens cotados deverão conter as especificações descritas abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTE	PREÇO MÉDIO GLOBAL	
				R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	KIT	Agasalho em malha 100% poliéster: composto por jaqueta e calça e/ou bermuda: jaqueta com fechamento em zíper, gola alta e bolsos laterais; calça com elástico e cordões na cintura, 02 bolsos laterais e 02 bolsos traseiros. Com a logo da prefeitura municipal de Ibatiba e SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, brasão em bordado; podendo haver outras descrições a serem escolhidas pelo solicitante. Tamanhos: P, M, G E GG.	20	176,73	3.534,60
02	UND	Anel tonificador arco pilates yoga flexível fitness; ideal para praticar pilates e yoga, sendo um excelente complemento para fortalecer a musculatura e melhorar os tônus musculares. Material: metal revestido com EVA. - Dimensões: anel: diâmetro: 36 cm, espessura: 3 cm. Pegador: altura: 14 cm, largura: 5 cm, comprimento: 5,5 cm - Item incluso: 1 anel tonificador pilates yoga (preço por unidade)	20	203,48	4.069,60
03	UNID	Anilha de ferro 10 kg	30	214,00	6.420,00
04	UNID	Anilha de ferro 20 kg	30	391,25	11.737,50
05	UNID	Barra oca tubular de 120 cm, zincada, com presilhas.	30	241,25	7.237,50
06	UNID	Barra oca tubular de 40 cm, zincada, com presilhas.	30	93,70	2.811,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

07	UNID	Escada de Agilidade Treino Funcional 10 Degraus 5m. Multi-colored; 16 x 11 x 52 cm; 980 g. Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação;	10	184,45	1.844,50
08	KIT	KIT 5 FAIXAS ELASTICAS MINI BAND Características: Material: Borracha Termoplástica (TPE). Dimensões: Largura: 5 cm / Cumprimento: 30cm cada aproximadamente Intensidades: Extra Forte (PRETO), Forte (VERMELHO), Médio (AMARELO), Leve (AZUL), Extra Leve (VERDE) COMPOSTO POR: 1 Mini Band Nível Extraforte 1 Mini Band Nível Forte 1 Mini Band Nível Médio 1 Mini Band Nível Leve 1 Mini Band Nível Extra Leve	10	101,70	1.017,00
09	PAR	Antena de vôlei, confeccionada em fibra de vidro de alta qualidade, nas dimensões oficiais (1,80 mts x 10 mm) com acabamento resinado de alta resistência, acompanhada de suporte para fixação em rede com presilhas e velcro.	5	223,75	1.118,75
10	UND	Apito profissional plástico peso 0,005 g. Dimensões aproximadas (lxap): 2x5, 5x2,20 cm. Produz até 90 db.	10	78,20	782,00
11	UND	Bambolê em pvc 80 cm super-resistente.	50	25,20	1.260,00
12	PAR	Banco móvel para reservas em madeira medindo 3 metros	6	703,48	4.220,88
13	PAR	Bandeirinha p/ árbitro de futebol, em nylon florescente, cabo de pvc e puno de eva.	15	158,73	2.380,95
14	UND	Bola de futebol de areia termotec; confeccionada em pu 14 gomos (pu ultra 100%); diâmetro: 68-79 cm; peso deverá ser de 420 a 450 g; câmara: airbility; miolo slip system removível e lubrificado; ou melhor, qualidade.	20	296,98	5.939,60
15	UNID	Bola de futebol de campo profissional, ecoknit, termotec, com 14 gomos, confeccionada com pu ultra 100%. Possui camada neogel, deixando a bola mais macia e elástica diâmetro: 68 - 70 cm, peso: 410 - 450 g, câmara airbility, miolo slip system	100	533,48	53.348,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

16	UND	Bola de futebol de campo costurada 32 gomos; confeccionada em microfibras; diâmetro 68 – 70 cm; peso: 410 - 450 g; câmara airbility miolo slip system removível e lubrificando, ou melhor qualidade.	100	231,73	23.173,00
17	UND	Bola de futebol society termotec 11 gols, confeccionada em pu ultra : diâmetro: 68 – 69 cm; peso: 420 – 450 g; câmara airbility; miolo slip system removível e lubrificado: ou melhor qualidade.	40	307,73	12.309,20
18	UND	Bola de futsal: termotec 11 gomos confeccionada em pu ultra 100%; diâmetro: 61 – 64 cm; peso: 410 – 440 g; câmara airbility miolo slip system removível e lubrificado; ou melhor qualidade	50	379,23	18.961,50
19	UND	Bola de vôlei características compatíveis: matrizada: confeccionada com microfibras; selo fivb circunferência: 65 – 67 cm; peso 260 – 280 g; câmara airbility.	25	451,20	11.280,00
20	UND	Bola futevôlei oficial ft5 material pu com selo da fifa.	10	579,45	5.794,50
21	UND	Bola pilates yoga abdominal ginástica fitness 75cm gym ball. Ideal para a prática de exercícios e reabilitação física. Proporciona inúmeros benefícios à saúde e melhora consideravelmente os resultados. Suporta 150 quilos de peso estático. Possui pino de 3,5 cm. Acompanha bomba. Material: policloreto de vinila e polipropileno	20	240,95	4.819,00
22	UND	Bolsa de massagem com revestimento interno térmico: com espaço interno amplo para melhor organização; 04 bolsos externos para maior praticidade; com 05 squeezes com capacidade de 500 ml cada; 04 bisnagas para fluídos com capacidade de 250 ml cada; 01 isopor.	2	234,50	469,00
23	UND	Bolsa para carregar uniforme com capacidade p/ dois jogos de uniforme; confeccionada em tecido com fibras sintéticas do tipo poliamida ou poliéster de alta tenacidade. Alças de apoio em nylon reforçado.	4	155,25	621,00
24	UND	Bomba de inflar bola características compatíveis: com dupla ação; com	10	72,23	722,30



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

		mangueira e agulha, ou melhor, qualidade.			
25	UND	Braçadeira de capitão em cores e tamanhos a serem designadas pelo solicitante.	10	54,73	547,30
26	UND	Caixa térmica, 34 litros; com tampa removível; com 04 portas copos e travamento automático através da alça superior; com alça superior retrátil.	4	695,23	2.780,92
27	UND	Calibrador de bola digital, com 02 agulhas para calibrar; com visor que fica ligado por 60 segundos no mínimo; com precisão: - 1% da escala; com resolução: 0.05 libras; com escala: 0.05 a 19.95 libras; com temperatura: -10°C a 40°C; com metal emborrachado; com peso aproximado de 130 grs.	5	191,48	957,40
28	UND	Camisa esportiva para viagem, comissão técnica, diversas modalidades e eventos, entre outros; em malha 100% poliéster; com pintura sublimada (transfer); com escudo bordado e propagandas; com dizeres, cores, tamanhos e modelos a serem designadas pelo solicitante.	80	76,23	6.098,40
29	PAR	Caneleira para futebol de campo e futsal resistente a impacto.	20	61,70	1.234,00
30	UNID	Carrinho marcador de faixas com cal para campo de futebol. Fabricado em chapas de aço zincadas, com grande resistência e durabilidade. Cabo possuindo 2 posições e de fácil desmontagem. Largura da faixa: 12 cm (padrão fifa). Capacidade: 10 kg de cal. utiliza apenas cal seca	2	1.108,75	2.217,50
31	PAR	Chuteira campo futebol cabedal de couro, solado tpu costurado em toda a extremidade.	20	194,20	3.884,00
32	UND	Colete tipo regata, em malha 100% poliéster; com pintura sublimada (transfer) com escudo e propagandas; com ou sem numeração, com cores, tamanhos e modelos a serem designadas pelo solicitante.	100	71,70	7.170,00
33	UND	Cones p/ treinamentos esportivo, cone demarcatório em plástico de 23 cm.	60	18,45	1.107,00
34	UNID	Corda de pular individual e ajustável, medida mínima incluindo os pegadores de pvc	30	53,70	1.611,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

35	PAR	Cotoveleira esportiva para proteção com espuma reforçada usada para pratica de voleibol e de goleiros de futsal	10	127,75	1.277,50
36	UNID	Credencial "crachá" personalizado confeccionada em papel fotográfico de alta qualidade (glossy brilhante) tamanho a6 - 10,5 x 14,8 cm; acompanha bolsa pvc que protege e da mais firmeza a credencial com 11x17cm; e cordão De 80cm aproximadamente.	25	51,95	1.298,75
37	UND	Cronômetro com visor digital e cordão de nylon; com três funções: cronômetro, relógio e despertador.	10	320,95	3.209,50
38	UND	Elástico de resistência unissex, com tecido de segurança ante estouro, com pegador, extra forte, com látex duplo, indicado para condicionamento físico, ganho de força e resistência muscular.	10	248,75	2.487,50
39	KIT	Fita p/ marcação oficial de futebol de areia (beach soccer), medindo: 27x38m, contendo 4 fitas e 14 fixadores de ferro	2	551,50	1.103,00
40	KIT	Fita p/ marcação oficial de vôlei, medindo: 8x16m, contendo 6 fitas e 6 fixadores de ferro.	4	210,70	842,80
41	UND	Garrafa térmica filtro 12 lts com torneira e tripé.	4	317,00	1.268,00
42	UND	Halter emborrachado de 1kg	10	40,75	407,50
43	UND	Halter emborrachado de 2kg	10	64,25	642,50
44	PAR	Joelheira esportiva para proteção com espuma reforçada usada para pratica de voleibol e de goleiros de futsal	10	154,20	1.542,00
45	JG	Jogo de uniforme p/ árbitros contendo 03 camisas (manga curta ou longa) e 03 bermudas; 03 jogos de meiões, as camisas em malha 100% poliéster; com pintura sublimada (transfer); com escudo e propagandas; a bermuda em malha gorgorão com dois bolsos frontal e um bolso traseiro; sendo todos com cores, tamanhos e modelos a serem designadas pelo solicitante.	2	386,25	772,50
46	JG	Jogo de uniforme p/ futebol de campo contendo 20 camisas (manga curta) e 20 calções; 20 meiões, 02 camisas (manga curta) para goleiro; 02 calças ou bermuda para goleiro; as camisas e os calções em malha 100% poliéster; com pintura sublimada (transfer); com escudo bordado e propagandas; com número		3.530,00	120.020,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

		frente e costas da camisa e com número e escudo bordado nos calções; meiões 60% poliamida, 36% algodão, 4% elastano; profissional: com cores, tamanhos e modelos a serem designadas pelo solicitante; as calças ou bermudas de goleiro em malha gorgorão com acolchoamento nas laterais; sendo todos com cores, tamanhos e modelos a serem designadas pelo solicitante. (75% para ampla concorrência).	34		
47	JG	Jogo de uniforme p/ futebol de campo contendo 20 camisas (manga curta) e 20 calções; 20 meiões, 02 camisas (manga curta) para goleiro; 02 calças ou bermuda para goleiro; as camisas e os calções em malha 100% poliéster; com pintura sublimada (transfer); com escudo bordado e propagandas; com número frente e costas da camisa e com número e escudo bordado nos calções; meiões 60% poliamida, 36% algodão, 4% elastano; profissional: com cores, tamanhos e modelos a serem designadas pelo solicitante; as calças ou bermudas de goleiro em malha gorgorão com acolchoamento nas laterais; sendo todos com cores, tamanhos e modelos a serem designadas pelo solicitante. (25% para ME's, EPP's ou equiparadas).	11	3.530,00	38.830,00
48	JG	Jogo de uniforme p/ futsal masculino e/ou /feminino, contendo 12 camisas (manga curta) e 12 calções; 12 meiões, 02 camisas (manga curta) para goleiro; 02 calças ou bermuda para goleiro; as camisas e os calções em malha 100% poliéster; com pintura sublimada (transfer) com escudo bordado e propagandas; com número frente e costas da camisa e com número e escudo bordado nos calções; meiões 60% poliamida, 36% algodão, 4% elastano; profissional: com cores, tamanhos e modelos a serem designadas pelo solicitante. As calças ou bermuda de goleiro em malha gorgorão com acolchoamento nas laterais; sendo todos com cores, tamanhos e modelos a serem designadas pelo solicitante;	10	2.326,00	23.260,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

49	UND	Kimono karatê médium canvas, calça com cordão, acompanhada faixa branca, gola reforçada no pescoço com tecido extra, acabamento especial reforçado nas mangas da blusa e nas barras da calça, tecido duplo nas costas, confeccionado no modelo competição, tecido lona k10 100% algodão, tamanhos infantil.	60	338,70	20.322,00
50	KIT	Kit 8 cones demarcatório furados c/ 4 barreiras p/ circuito agilidade- sua utilização é extremamente simples pois permite que se faça a marcação no solo de forma prática 20e rápida. É utilizado nos treinamentos de ganho de velocidade e coordenação motora. - 5 Níveis para colocação de barreira- medidas: largura: 12,5 cm; altura: 23 cm- cor: preta- material: pp.- marca: ana bely; - origem: nacional; - produto novo; - original; - garantia do fabricante: 90 dias - contra defeito de fábrica. *a cor da barra pode variar de acordo com a disponibilidade de estoque.	5	614,25	3.071,25
51	KIT	Kit 8 cones demarcatórios furados 5 níveis- 4 barreiras desmontáveis - 4 minis bandeiras amarelas de sinalização- 16 peças acopladoras amarelas para barreirasso para circuitos, ou half cone é indicado para todas as modalidades esportivas que necessitam de velocidade e coordenação. Acessório para demarcação de campos, quadras ou tatames e oferece regularidade nos exercícios. Modelo exclusivo com 5 níveis de barreiras. - kit 8 cones demarcatório furados c/ 4 barreiras p/ circuito agilidade- sua utilização é extremamente simples pois permite que se faça a marcação no solo de forma prática 20e rápida. É utilizado nos treinamentos de ganho de velocidade e coordenação motora. - 5 níveis para colocação de barreira- medidas: largura: 12,5 cm; altura: 23 cm- cor: preta- material: pp. Origem: nacional; *a cor da barra pode variar de acordo com a disponibilidade de estoque.	5	616,75	3.083,75
52	KIT	Kit cartão de arbitragem em pvc, embalagem c/ 2 nas cores amarelo e		42,00	420,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

		vermelho, c/ espaço p/ anotações no verso dos cartões.	10		
53	KIT	Kit com 6 garrafas de plástico com capacidade para 800 ml, no modelo squeeze, com bico automático, alça ajustável. Garrafa livre de bisfenol a. medidas: corpo da cesta: 30 cm de largura por 20 cm de altura corpo + alça: 29 cm de altura divisórias: 9 x 9 cm aproximadamente. altura: 16 cm com alça recolhida e 29 cm com alça estendida composição cesta: Resina plástica. Capacidade squeeze: 800 ml. Dimensões squeeze: 24 cm de altura x 7,5 cm de largura (diâmetro) composição: resina plástica de primeira geração. Gravação: silk-screen (pintura) produto 100% reciclável.	02	691,75	1.383,50
54	KIT	Kit para tênis de mesa contendo 02 raquetes, 03 bolinhas suportes tipo alicate com rede.	10	168,70	1.687,00
55	PAR	Luva goleiro palma em látex alemão: (3,5mm +3,5mm espuma) extremamente macio. Dorso em neoprene: material leve e resistente. Corte negativo: mantém um melhor contato com a bola. Cinta: elástica de 6cm de largura e fecho duplo luva indicada para futebol de campo de grama natural	10	311,95	3.119,50
56	PAR	Mastro para vôlei oficial 3" polegadas com catraca e buchas.	5	2.217,50	11.087,50
57	UNID	Medalha metal personalizada redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 80 mm de diâmetro e centro com figura do "MONUMENTO DOS TROPEIROS DE IBATIBA" Fundida no centro e/ou figura de acordo com o evento a ser realizado pela secretaria de esportes. Espessura máxima de 3 mm metalizada nas cores, ouro, ouro velho, níquel, prata velha, bronze velho. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de poliéster acetinado personalizada de acordo com o evento e nas cores a ser escolhida pela secretaria de esportes. Larguras: 15 mm \ 20 mm \ 25 mm \ 30 mm \ 35 mm \ 40 mm FUTSAL;	300	21,73	6.519,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

58	UNID	Medalha metal personalizada redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 80 mm de diâmetro e centro com figura do "MONUMENTO DOS TROPEIROS DE IBATIBA" fundida no centro e/ou figura de acordo com o evento a ser realizado pela secretaria de esportes. Espessura máxima de 3mm. Metalizada nas cores, ouro, ouro velho, níquel, prata velha, bronze velho. Suporte para fita com 2,5 cm de largura medalha deve vir acompanhada de fita de poliéster acetinado personalizada de acordo com o evento e nas cores a ser escolhida pela secretaria de esportes. Larguras: 15mm \ 20mm \ 25mm \ 30mm \ 35mm \ 40mm. VOLEIBOL;	250	21,73	5.432,50
59	UNID	Medalha metal personalizada redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 80 mm de diâmetro e centro com figura do "MONUMENTO DOS TROPEIROS DE IBATIBA" fundida no centro e/ou figura de acordo com o evento a ser realizado pela secretaria de esportes. Espessura máxima de 3mm. Metalizada nas cores, ouro, ouro velho, níquel, prata velha, bronze velho. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de poliéster acetinado personalizada de acordo com o evento e nas cores a ser escolhida pela secretaria de esportes. Larguras: 15mm \ 20mm \ 25mm \ 30mm \ 35mm \ 40mm; FUTEBOL;	800	22,73	18.184,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

60	UNID	Medalha metal personalizada redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 50 mm de diâmetro e centro com figura do "MONUMENTO DOS TROPEIROS DE IBATIBA" fundida no centro e/ou figura a ser escolhida pela secretaria de esportes. Espessura máxima de 3mm. Metalizada nas cores ouro, ouro velho, níquel, prata velha, bronze velho. Suporte para fita com até 2,5 cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de poliéster acetinado personalizadas de acordo com evento, e nas cores a ser escolhida pela secretaria de esportes. Podendo ser nas larguras: 15mm \ 20mm \ 25mm \ 30mm \ 35mm \ 40mm; NAS MODALIDADES INDIVIDUAIS;	400	19,43	7.772,00
61	UND	Medalha para premiação tamanho: 80 mm; espessura: 3 mm; cores: ouro, prata ou bronze pintura metalizada com alto relevo suporte para fita com até 2,5cm de largura; acompanha: fita nas cores diversas;	800	19,43	15.544,00
62	PAR	Meião para futebol cores diversas; composição: 60% poliamida, 36% algodão, 4% elastano; profissional: com cores, tamanhos e modelos a serem designadas pelo solicitante;	100	33,45	3.345,00
63	UND	Mesa de futmesa - As medidas são baseadas na regra oficial do teqball. O ponto mais baixo é de 56 cm e o ponto mais alto de 76 cm. Com 2,75 m de comprimento e 1,70 metros de largura.	2	3.795,00	7.590,00
64	UND	Mesa de tênis oficial padrão tampa de 18 mm com rodizio.	2	5.070,00	10.140,00
65	UND	KIT 32 PEÇAS DE XADREZ CHUMBADAS em madeira maciça características: produzidas artesanalmente em madeira maciça; peças chumbadas; feltro em baixo para não riscar o tabuleiro; medidas aproximadas: peão 5,5 cm – torre 6 cm – cavalo 7 cm – bispo 8 cm - rainha 8,5 cm – rei 10 cm. Base de cada peça: por volta de 3 a 3,5 cm	8	664,25	5.314,00
66	PAR	Mini gol 90x60 para furinho em metal	10	421,25	4.212,50



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

67	UND	Peteca, padrão brasileiro com amortecedor, selo branco para facilitar visualização.	30	28,95	868,50
68	UND	Placa de homenagem em inox com gravação em corrosão 16/10 com estojo em veludo	70	248,45	17.391,50
69	UND	Placar manual de mesa em pvc numeração 0-31 com marcador de faltas.	2	301,70	603,40
70	UND	Pratos demarcatórios, confeccionado em pvc.	70	8,68	607,60
71	M ²	Rede de proteção esportiva rede de proteção para quadras esportivas com malha 15cmx15cm, com fio de 6mm de polietileno de alta densidade (nylon), medindo 32m comprimento por 5m de altura, com suporte de fixação ao cabo de aço de metal, em formato de argola, e presos a cada 1m, o material deve ser de alta resistência, com duplo tratamento uv, com aditivo antioxidante e certificado isso9002, e testada pela abtn-org. Cada rede deverá ser acompanhada com cabo de aço 6mm com suportes para fixação e recurso de extensão (esticador) total.	100	21,08	2.108,00
72	PAR	Rede p/ futebol de campo, fio 4 mm, produzida com fios polietileno (pe) de alto grau de pureza; tratamento anti-uv; alta resistência e maior durabilidade ao tempo (sol/chuva). Comprimento: 7,5 mts. Altura: 2,5 mts, profundidade: 2,00mts, malha 16x16cm.	20	967,00	19.340,00
73	PAR	Rede p/ futebol de salão, fio 4mm, produzida com fios polietileno (pe) de alto grau de pureza; tratamento anti-uv; alta resistência e maior durabilidade ao tempo (sol/chuva). Comprimento: 3,1 mts. Altura: 2,0 mts, profundidade: 1,00mts malha 16x16cm.	10	600,75	6.007,50
74	PAR	Rede p/ futebol society, fio 4mm, produzida com fios polietileno (pe) de alto grau de pureza; tratamento anti-uv; alta resistência e maior durabilidade ao tempo (sol/chuva). Comprimento: 5,25 mts. Altura: 2,2 mts, profundidade: 2,00mts, malha 16x16cm	10	738,75	7.387,50
75	UND	Rede p/ voleibol, dimensões: altura: 1,00mts, comprimento: 9,00 mts, malha: 100mm, fio 2,0 na cor preta, 2 faixas em	05	333,75	1.668,75



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

		couro sintético, composição 100% polietileno.			
76	UND	Roda exercícios abdominal lombar. O rolo para exercícios abdominais é prático, fácil de transportar, e foi desenvolvido com um design muito discreto e moderno. Permite fazer em casa exercícios de academia, inclusive treinos funcionais. Especificações: haste interna em aço e externa em pvc roda em polipropileno e pvc medidas aprox. Embalagem: 21cm c x 21cm l x 11cm p peso total aproximado: 650gr. itens inclusos: 01 roda para exercícios 01 apoio para joelhos.	20	168,70	3.374,00
77	UND	Saco p/ transporte de bolas com capacidade de no mínimo 05 bolas de futebol; com ampla abertura central; cordão para ajuste de largura, composição 100% poliéster.	5	169,20	846,00
78	PAR	Tabela de basquete medidas oficiais em compensado naval com aro oficial	2	2.912,50	5.825,00
79	UNID	Tatame em EVA (placas) - TA1	200	251,75	50.350,00
80	UND	Troféu de 149 cm, troféus com bases em plástico abs ou mdf com estrutura em plástico polietileno e/ou metal com identificação da modalidade e pintura metalizada; adesivo da modalidades em ploter alto colante, com dizeres e logomarcas de acordo com o pedido pelo solicitante; com modelos e cores a serem definidos pelo solicitante;	30	993,75	29.812,50
81	UND	Troféu de 49 cm troféus com troféus com bases em plástico abs ou mdf com estrutura em plástico polietileno e/ou metal com identificação da modalidade e pintura metalizada; adesivo da modalidade em ploter alto colante, com dizeres e logomarcas de acordo com o pedido pelo solicitante; com modelos e cores a serem definidos pelo solicitante;	50	346,25	17.312,50
82	UND	Troféu de 99 cm troféus com bases em plástico abs ou mdf com estrutura em plástico polietileno e/ou metal com identificação da modalidade e pintura metalizada; adesivo da modalidade em ploter alto colante, com dizeres e logomarcas de acordo com o pedido pelo solicitante; com modelos e cores a serem definidos pelo solicitante;	50	597,75	29.887,50



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

83	UND	Troféu e acrílico cristal personalizado com recorte a laser pintura em uv, podendo variar modelos e recortes de acordo com a necessidade da secretaria de esportes; tamanho de 30 cm por 20 cm base em acrílico maciço proporcional ao tamanho.	50	139,25	6.962,50
84	UND	Troféu futebol chuteira artilheiro 27 cm - troféu com altura de 27 cm, com base quadrada com 15 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone um anel em polímero metalizado na cor dourada. Plaqueta para gravação. Estatueta de chuteira de futebol em polímero metalizado na cor dourada.	30	118,75	3.562,50
85	UND	Troféu melhor goleiro futebol troféu com 34 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de goleiro de futebol metalizada na cor dourada.	30	137,50	4.125,00
86	UNID	Troféu pequeno de 25 cm melhor jogador- troféu com altura de 25 cm, com base quadrada com 15 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone um anel em polímero metalizado na cor dourada. Plaqueta para gravação. Estatueta de jogador de futebol em polímero metalizado na cor dourada.	100	126,20	12.620,00
87	JOGO	Uniforme para voleibol masculino e/ou feminino, composto de 14 camisas + 01 camisas líbero e 14 calções + 01 calção líbero = 15 conjuntos; 30 peças. Cores, modelo e estampa em sublimação conforme imagens em anexo. Confeccionados em tecido dry fit 100% poliéster (malha tecida com 100% dos fios de poliéster. Indicada para uso em práticas esportivas, pois sua estrutura permite conforto mesmo com alta transpiração. Possui boa durabilidade e caimento). Com impressões de números frente (calção e camisa) e costas (camisa), sequenciais de 01 a 15, impressos em linha cheia, com o brasão	2	3.641,25	7.282,50



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

	do município bordado (frente). Tamanho m/g - de 13 a 17 anos			
VALOR TOTAL				R\$ 766.610,70
VALOR MÉDIO TOTAL: SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS E SETENTA CENTAVOS.				



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÕES QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A PROPOSTA

A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2023 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
- A validade da proposta é de ____ (_____) dias.

Observações Importantes:

- Conforme dispõe o item 7 do Edital – Proposta, a licitante deverá preencher o arquivo eletrônico da “Proposta de Preços”, constante das orientações do site da empresa de sistemas “E&L” e acessar o link: http://www.el.com.br/?page_id=2612, e preencher com as seguintes informações: marca e preço unitário do material, validade, prazo e condições de pagamento e dados bancários;
- A empresa deverá apresentar o arquivo eletrônico com a proposta e **imprimir o conteúdo do arquivo, apresentando a proposta impressa**;
- Os itens com valores de até 80.000,00 (oitenta mil reais), constantes da proposta são de **participação exclusiva para Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas**, nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de ____.

Carimbo CNPJ/MF-

Assinatura e identificação do Representante Legal

*** Este documento deverá ser apresentado dentro do Envelope de Proposta.**



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante – pessoa física) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que **CUMPRE** todos os requisitos habilitatórios no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2023 do Município de Ibatiba, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)

(assinatura)



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº028/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº:021/2023

DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 021/2023

CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Ibatiba, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório nº 028/2023, na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2023 usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

*** Este documento deverá ser apresentado à Pregoeira no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.**



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 021/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal S.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Deverá apresentar também a certidão expedida pela junta comercial comprovando sua condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Referência: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2023.

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____ ES, Residente à _____, Bairro _____ ES, CEP _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguínio ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento do referido certame: elaboração de projeto básico, projeto executivo ou termo de referência, elaboração de edital, atuação na Comissão Permanente de Licitação ou como Pregoeiro ou membro da Comissão de Apoio, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação e homologação da licitação e fiscalização do contrato.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2023.

Empresa

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 028/2023.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 021/2023

ID CIDADES: 2023.029E0700001.01.0014

PREÂMBULO

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2023 do respectivo resultado homologado, publicado em ____/____/____, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Ibatiba e pelo representante legal do licitante classificado para Registro de Preços, todo qualificado e relacionado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epígrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, adiante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, adiante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a **Empresa** _____, CNPJ nº _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, e-mail: _____, representada por Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG nº _____ SSP/____, CPF nº _____ doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, com base no Processo de Licitação nº 028/2023, Pregão para Registro de Preços nº 021/2023, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e artigos esportivos objetivando suprir as necessidades da secretaria municipal de esportes e lazer e demais secretarias do município de Ibatiba - ES, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1. A obrigação de fornecimento dos produtos previstos no respectivo edital de licitação e proposta comercial, que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

2.2. Durante a vigência Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos realizará o acompanhamento e a Gestão dos mesmos, bem como, a fiscalização da execução do Compromisso de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual.

2.3. O fiscal da ata de registro de preços será a servidora Sr^a. **Suellem Claudia de Oliveira**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Esportes e Lazer – CC IV, Matrícula nº. 2408, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para esta finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Compromisso de Fornecimento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, IMPRORROGÁVEL, conforme dispõe o Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado a fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula primeira e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores a aquisição dos produtos objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

5.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da Ata de Registro de Preço o Município convocará o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar os instrumentos por ela pretendidos.

5.2. Será facultada ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessários para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quarta e o prazo de 05 (cinco) dias para o mesmo atender a convocação.

5.3. O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

5.4. As ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a subcláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

compromisso, ficando o Compromissário Fornecedor obrigado a realizar a entrega dos equipamentos e/ou materiais de acordo com as mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

6.1. As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

6.1.1. Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.2. Descrição do objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;

6.1.3. Local, dia e hora previstos para entrega;

6.1.4. Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;

6.1.5. Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____ (_____) correspondente aos itens descritos na planilha em anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.

8.2. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

8.3. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, número da agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

8.5. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

8.6. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

8.6.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.6.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

8.6.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

8.6.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

8.6.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

8.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.8. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

8.10. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

8.11. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

9.1. O recebimento do objeto desta licitação será realizado nos termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2023, bem como, do Termo de Referência e Art. 73, Inciso II, da Lei 8.666/93, à saber:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. Os materiais e/ou produtos a serem entregues deverão ser de boa qualidade, designer moderno, de acordo com os padrões usuais de mercado, identificação do fabricante, excelente desempenho, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais pertinentes que permita a aferição pelo fiscal do contrato de seu padrão de qualidade e desempenho, certificação das normas ISO e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e demais normas pertinentes.

9.3. A descrição do objeto e quantidades estimadas de consumo encontra-se contidas no Anexo I do Termo de Referência e atenderá a demanda do município pelo período de 12 meses.

9.4. A aquisição dos materiais e/ou produtos será efetivada, mediante a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária do município, não existindo quantitativos mínimos a ser solicitados por notas de empenho.

9.5. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e as demais Secretarias Municipais poderão solicitar os materiais e/ou produtos, sendo que a entrega dos mesmos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução e se dará na sede do Município, por conta da empresa vencedora desta Licitação, diretamente no local indicado pelo Setor de Compras.

9.6. O transporte e a entrega dos materiais/produtos, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato.

9.7. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital, da ata de registro de preços e/ou contrato.

9.8. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais e/ou produtos, no local indicado pelo Setor de Compras através da secretaria requisitante, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

9.9. Os materiais e/ou produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ou em outro local indicado na ordem de fornecimento, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

9.10. No caso de defeitos ou imperfeições nos materiais e/ou produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Termo de Referência, no prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ou por outro órgão da unidade da Administração que estiver utilizando a referida ata.

9.11. A empresa vencedora do certame terá que atender e ofertar garantia mínima da fabricante em caso de defeito de fabricação, para cada item (quando for o caso).

9.12. Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à vencedora/compromissária fornecedora e sem ônus para o Município de Ibatiba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.

10.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: **lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.**

10.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como, parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

10.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INSPEÇÕES E TESTES



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

11.1. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Fornecedor, sem expressa anuência da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor empenhado;

13.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DEFESA

14.1. Será garantido ao Compromissário Fornecedor o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL

15.1. A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no Parágrafo Único do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preços nº 021/2023, bem como as propostas nele adjudicadas, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. A eficácia do presente compromisso de fornecimento ficará condicionada a publicação de seu extrato resumido no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Município de Ibatiba-ES, ____ de _____ de 2023.

Órgão Gerenciador
Prefeito

Compromissária Fornecedor
Empresa/CNPJ

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF: _____
2) Nome: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO I

Ata de Registro de Preços Nº ____/2023

**O ANEXO CONTENDO OS ITENS SERÁ INSERIDO NO MOMENTO
DA FORMALIZAÇÃO DA ATA**



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 021/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ____/____

ID CIDADES: 2023.029E0700001.01.0014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBATIBA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____ PARA FINS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO Nº 021/2023.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – nesta cidade, CEP 29.395-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ____/__, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Licitatório nº 028/2023, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços n 021/2023, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato, para fornecimento de material de esportivo, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei 8.666/1993, no Decreto Municipal que regulamenta o Pregão Presencial no âmbito municipal, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de “**materiais e artigos esportivos**”, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e demais Secretarias do Município de Ibatiba-ES, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

1.2. Fazem parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2023, incluindo seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/___, bem como seus anexos, e demais elementos constantes do Processo Administrativo de Licitação nº 028/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência contada a partir da sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro de 20____.

CLÁUSULA TERCEIRA – EFICÁCIA

3.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

3.2. Incumbirá à Prefeitura de Ibatiba providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O presente contrato administrativo tem o valor de R\$...... (.....), correspondente aos itens _____, que é o constante da proposta comercial.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

5.1. Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.

5.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

5.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

6.1. O recebimento do objeto desta licitação será realizado nos termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2023, bem como, do Termo de Referência e Art. 73, Inciso II, da Lei 8.666/93, à saber:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.2. Os materiais e/ou produtos a serem entregues deverão ser de boa qualidade, designer moderno, de acordo com os padrões usuais de mercado, identificação do fabricante, excelente desempenho, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais pertinentes que permita a aferição pelo fiscal do contrato de seu padrão de qualidade e desempenho, certificação das normas ISO e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e demais normas pertinentes.

6.3. A descrição do objeto e quantidades estimadas de consumo encontra-se contidas no Anexo I do Termo de Referência e atenderá a demanda do município pelo período de 12 meses.

6.4. A aquisição dos materiais e/ou produtos será efetivada, mediante a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária do município, não existindo quantitativos mínimos a ser solicitados por notas de empenho.

6.5. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e as demais Secretarias Municipais poderão solicitar os materiais e/ou produtos, sendo que a entrega dos mesmos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução e se dará na sede do Município, por conta da empresa vencedora desta Licitação, diretamente no local indicado pelo Setor de Compras.

6.6. O transporte e a entrega dos materiais/produtos, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

6.7. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital, da ata de registro de preços e/ou contrato.

6.8. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais e/ou produtos, no local indicado pelo Setor de Compras através da secretaria requisitante, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.

6.9. Os materiais e/ou produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ou em outro local indicado na ordem de fornecimento, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

6.10. No caso de defeitos ou imperfeições nos materiais e/ou produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Termo de Referência, no prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ou por outro órgão da unidade da Administração que estiver utilizando a referida ata.

6.11. A empresa vencedora do certame terá que atender e ofertar garantia mínima da fabricante em caso de defeito de fabricação, para cada item (quando for o caso).

6.12. Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à vencedora/compromissária fornecedora e sem ônus para o Município de Ibatiba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. Os valores do objeto do presente contrato, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados no contrato.

7.2. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

7.3. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, número da agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

7.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.5. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7.6. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

7.6.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.6.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

7.6.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

7.6.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.6.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

7.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.8. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

7.10. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

7.11. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – CRÉDITO ORÇAMENTARIO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

8.1. As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO	NOMENCLATURA	FONTE

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2023 e seus Anexos, bem como as dispostas abaixo:

9.2. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados na licitação;

9.3. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante o abastecimento;

9.4. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrentes da má qualidade dos materiais;

9.5. Manter firme sua proposta durante o seu prazo de validade;

9.6. A contrata se obriga ainda a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2023 e seus Anexos, bem como as dispostas abaixo:

10.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma disposta na cláusula treze deste contrato;

10.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;

10.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

11.1. A Fiscalização do Contrato será ampla e irrestrita, o fiscal do contrato a servidora Sr^a. **Suellem Claudia de Oliveira**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Esportes e Lazer – CC IV, Matrícula nº. 2408, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para esta finalidade.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Ibatiba e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. A fiscalização do Contrato verificará se os produtos foram entregues de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, devendo observar:

11.3.1. Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor responsável pelos pagamentos da Prefeitura Municipal de Ibatiba para o devido pagamento;

11.3.2. Em caso de não conformidade, será lavrado Termo Circunstanciado de Recusa dos produtos, que será encaminhado à CONTRATADA para adoção das providências que se fizerem necessárias.

11.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

11.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o produto entregue, se em desacordo com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

12.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, observado o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:

13.2. Cancelamento ou revogação da Ata de Registro de Preços;

13.3. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.4. O cumprimento irregular de cláusulas ou a lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

13.5. O atraso injustificado do início do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;

13.6. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;

13.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta, das normas legais que disciplinam as licitações, com exceção dos serviços mencionados no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

13.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;

13.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.11. A dissolução da sociedade;

13.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Termo de Contrato;

13.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;

13.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.15. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como, das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo de Contrato.

13.17. No caso de rescisão deste contrato, será obedecido o que estabelecem os Arts. 79 e 80 da Lei 8.666 de 1993.

13.18. No caso de rescisão de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93, ficam reconhecidos os direitos da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

15.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93, que, lido e achado conforme, é assinado em 02 (dois) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da CONTRATANTE, com registro de seu extrato.

Ibatiba-ES, de de

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO I

CONTRATO Nº ____/2023

**O ANEXO CONTENDO A PLANILHA DE PREÇOS SERÁ INSERIDO
NA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.**



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO X

Ofício nº: 063/SMS/2023

Serviço: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo Licitatório

Data: 01 de Junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste solicitar a V. Ex^a abertura de processo licitatório para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de **"MATERIAIS E ARTIGOS ESPORTIVOS"**, no intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e demais secretarias do Município de Ibatiba-ES, em conformidade com a descrição do objeto e quantidades estimadas de consumo descritas no Anexo I deste Termo de Referência. E após efetuarmos o levantamento prévio dos custos dos produtos que ora solicitamos, através de cotações de preços, chegamos à conclusão que os preços constantes da planilha de custo encontram-se dentro do preço de mercado, atendendo de forma plena e satisfatória os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

Verificamos que o valor induz a necessidade de instauração de processo administrativo de licitação. Recomendamos a modalidade pregão presencial para registro de preço nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

Certificamos ainda que é dispensada a elaboração do impacto orçamentário-financeiro considerando que a despesa mencionada está devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual e possui recursos orçamentários suficientes para a sua realização, caso seja necessário. Ressaltamos ainda que é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do § 2º do Art. 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013, devendo ser informada somente no ato da compra ou assinatura do contrato.

A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais da Lei 8.666/93, para quaisquer despesas, serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, no ato de compra ou na assinatura do contrato.

Nas condições estabelecidas no Termo de Referência que integra o presente ofício, venho solicitar que seja deferido o pedido e autorizado a realização do procedimento licitatório para as aquisições pretendidas.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Portanto, vimos solicitar de Vossa Excelência que aprove o pedido de abertura de processo de licitação efetuando despacho à Comissão Permanente de Licitação e à Pregoeira para proceder ao início do processo, conforme dispõe o Art. 38 da Lei Federal 8.666/93.

Certificamos ainda, e atestamos para os devidos fins, que na qualidade de gestor da unidade requisitante, o objeto ora solicitado, qual seja: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS ESPORTIVOS”**, no intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e demais secretarias municipais do município de Ibatiba-ES, é de natureza comum, conforme definido no Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Informamos ainda que segue em anexo as cotações de preços juntamente com o balizamento de preços.

Certos de podermos contar com a vossa atenção e presteza à nossa solicitação, esperamos vossa manifestação formal quanto ao deferimento de nossa pretensão.

Atenciosamente,

Carlos Alberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Portaria nº. 001/2021



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

**Modalidade Sugerida: Pregão Presencial para Registro
de Preços**

Tipo Sugerido: Menor Preço por Item

RESUMO DO OBJETO SUGERIDO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS ESPORTIVOS OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES.

Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

¹ **Fundamentação Legal:**

Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000

Art. 8º. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato...



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular Responsável: Carlos Alberto dos Santos

Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Ato de Nomeação: Portaria Nº 001/2021

OBJETIVO

O disposto no inciso II do art. 8º do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, evidencia que na fase preparatória do Pregão é indispensável à elaboração do Termo de Referência, documento que deverá conter requisitos essenciais para auxiliar a CPL na elaboração do ato convocatório (Edital) e critérios a serem observados na condução do processo de compras, requisição, recebimento e fiscalização do cumprimento do objeto.

Conjugado com o disposto na legislação para a realização de licitação na modalidade pregão apresentou a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais. O solicitante deverá apresentar no Termo de Referência sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas adotadas pelo órgão licitante. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras. Após a formalização do Edital, o Termo de Referência deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação. As cópias e o original do Termo de Referência fazem parte da formalização do Processo Administrativo de Licitação, integrando-o como auto processual.

OBJETO

Constitui objeto dessa solicitação a realização de um Pregão Presencial para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de "**MATERIAIS E ARTIGOS ESPORTIVOS**", objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e demais secretarias do Município de Ibatiba-ES.

JUSTIFICATIVA

A prática de esportes beneficia grandiosamente as pessoas e até mesmo a sociedade, pois reduz a probabilidade de aparecimento de doenças, contribui para a formação física e psíquica além de desenvolver e melhorar tais formações. Especialistas alertam que, quanto mais cedo



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

as pessoas criam o hábito pelo esporte, menos propensão às doenças. Sem contar que o esporte é um dos principais aliados no combate à violência, afastando jovens e adultos das drogas e ainda ajudam no incentivo de alunos na escola, tratando-se de uma ação conjunta com a Secretaria Municipal de Educação.

O Município de Ibatiba, através da Secretaria Municipal de Esportes, também busca incentivar a participação das crianças em idade juvenil e infanto-juvenil a participarem de campeonatos estaduais, como a “Copa Gazetinha” e pretende realizar diversos campeonatos regionais, em diversas modalidades esportivas, a fim de atender ao maior número de crianças e adolescentes possível.

Portanto, a aquisição de materiais e artigos esportivos por parte do poder público, tem por principal foco incentivar as crianças e adolescentes à prática de esportes e direcioná-los para uma vida saudável e, sobretudo longe das drogas, violência e ociosidade.

É comprovado que o jovem que dedica seu tempo aos esportes se torna um jovem mais disciplinado, responsável, determinado e que aprende desde cedo a respeitar os companheiros e oponentes.

Justificamos que tal contratação se destina a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e demais secretarias municipais, uma vez que os materiais são destinados a práticas de esportes de adulto e infanto-juvenil em diversas modalidades. Sendo assim, resta claro que a aquisição ora desejada atende ao interesse público e é de grande importância para a toda a sociedade.

DOS USUÁRIOS DO REGISTRO

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou Unidade da Administração poderão utilizar a referida ata, podendo ainda, outros órgãos solicitar a participação na Ata de Registro de Preços de acordo com a legislação vigente:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;**
- Secretaria Municipal de Interior e Transporte;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 101/00 e Lei nº 10.520/02.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do Art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DA LICITAÇÃO PARA ME; EPP e EQUIPARADAS.

A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da **administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. **(Grifamos).**

A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).**



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Sendo assim, está dando efetividade ao mandamento legal, tendo em vista que o preço médio de cada item, conforme Termo de Referência, do objeto a ser licitado está abaixo do limite determinado em Lei.

O item: 46 é classificado como cota de 75% (setenta e cinco) por cento para **ampla concorrência**, podendo participar todas e quaisquer empresas.

O item: 47 é classificado como cota de 25% (vinte e cinco) por cento reservadas às **ME's, às EPP's ou Equiparadas**, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

FORMAÇÃO DE PREÇOS

O Município adotará como critério para formação de planilha básica de preços os valores praticados no mercado, conforme cotações de preços, obtendo-se os preços médios expressos na planilha em anexo.

Os produtos a serem licitados são os constantes do **Anexo I** "Descrição do objeto e quantidades estimadas de consumo" que integra o presente Termo de Referência.

DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A Autorização de Fornecimento/Execução para a aquisição dos materiais e/ou produtos, que é o objeto do Pregão Presencial será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito, ou Setor de Compras e Almoxarifado, devendo ser encaminhada por e-mail ao fornecedor, ou ainda ser retirada pelo fornecedor no próprio setor de Compras na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, **improrrogavelmente**, nos termos do Art. 12 Decreto Federal nº 7.892/2013.

PAGAMENTO

O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação pelo setor competente da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo, desde que os materiais e/ou produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

No caso de a Nota Fiscal apresentar erros, esta será devolvida, e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação da mesma;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis; Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- *Advertência;*
- *Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;*
- *Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;*
- *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao Processo Administrativo de Licitação.

O Responsável pelo Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de Despesa.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas apresentem no mínimo os documentos relativos à Habilitação Jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeiro que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado.

PROPOSTA DE PREÇOS

Sugere-se ainda que as Propostas de Preços devam ser elaboradas em conformidade com as exigências legais, não sendo superior ao preço médio apurado pelo Município.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ENTREGA DO OBJETO

Os materiais e/ou produtos a serem entregues deverão ser de boa qualidade, designer moderno, de acordo com os padrões usuais de mercado, identificação do fabricante, excelente desempenho, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais pertinentes que permita a aferição pelo fiscal do contrato de seu padrão de qualidade e desempenho, certificação das normas ISO e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e demais normas pertinentes.

A descrição do objeto e quantidades estimadas de consumo encontra-se contidas no Anexo I deste Termo de Referência e atenderá a demanda do município pelo período de 12 meses.

A aquisição dos materiais e/ou produtos será efetivada, mediante a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária do município, não existindo quantitativos mínimos a ser solicitados por notas de empenho.

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e as demais Secretarias Municipais poderão solicitar os materiais e/ou produtos, sendo que a entrega dos mesmos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução e se dará na sede do Município, por conta da empresa vencedora desta Licitação, diretamente no local indicado pelo Setor de Compras.

O transporte e a entrega dos materiais/produtos, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato.

A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital, da ata de registro de preços e/ou contrato.

Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais e/ou produtos, no local indicado pelo Setor de Compras através da secretaria requisitante, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.

Os materiais e/ou produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ou em outro local indicado na ordem de fornecimento, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

No caso de defeitos ou imperfeições nos materiais e/ou produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Termo de Referência, no prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ou por outro órgão da unidade da Administração que estiver utilizando a referida ata.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

A empresa vencedora do certame terá que atender e ofertar garantia mínima da fabricante em caso de defeito de fabricação, para cada item (quando for a caso).

Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à vencedora/compromissária fornecedora e sem ônus para o Município de Ibatiba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

DO PAGAMENTO

O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada;

Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratada:

Entregar com pontualidade os objetos solicitados;

Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;

Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei n. 8.666/93:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) do valor empenhado;

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral da Prefeitura, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

O Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Sugere-se ainda que as Propostas de Preços devam ser elaboradas em conformidade com as exigências legais não sendo superior ao preço médio apurado pelo município.

FISCALIZAÇÃO

O Município de Ibatiba estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de Ata, por intermédio da servidora pública municipal Sr^a. **SUELLEM CLAUDIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Esportes e Lazer – CC IV, portadora da Cédula de Identidade nº. 146962333-SSP-MG, CPF nº. 101.840.107-56, Matrícula nº. 2408, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para esta finalidade.

A existência de fiscalização não eximirá a Adjudicatária de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços nos aspectos de qualidade e segurança;

Todas as Requisições de Compras/Serviços serão verificadas se os serviços executados atendem à qualidade e padrões mínimos exigidos e aos princípios da esportividade.

Ibatiba-ES, 01 de Junho de 2023.

Carlos Alberto dos Santos
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE CONSUMO

OBJETO - Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de **MATERIAIS E ARTIGOS ESPORTIVOS**, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e demais secretarias do município de Ibatiba-ES.

PREÇO MÉDIO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 766.610,70 (Setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e dez reais e setenta centavos).

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS – Os itens cotados deverão conter as especificações descritas abaixo.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTE	PREÇO MÉDIO GLOBAL	
				R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	KIT	Agasalho em malha 100% poliéster: composto por jaqueta e calça e/ou bermuda: jaqueta com fechamento em zíper, gola alta e bolsos laterais; calça com elástico e cordões na cintura, 02 bolsos laterais e 02 bolsos traseiros. Com a logo da prefeitura municipal de Ibatiba e SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, brasão em bordado; podendo haver outras descrições a serem escolhidas pelo solicitante. Tamanhos: P, M, G E GG.	20	176,73	3.534,60
02	UND	Anel tonificador arco pilates yoga flexível fitness; ideal para praticar pilates e yoga, sendo um excelente complemento para fortalecer a musculatura e melhorar os tons musculares. Material: metal revestido com EVA. - Dimensões: anel: diâmetro: 36 cm, espessura: 3 cm. Pegador: altura: 14 cm, largura: 5 cm, comprimento: 5,5 cm - Item incluso: 1 anel tonificador pilates yoga (preço por unidade)	20	203,48	4.069,60
03	UNID	Anilha de ferro 10 kg	30	214,00	6.420,00
04	UNID	Anilha de ferro 20 kg	30	391,25	11.737,50



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

05	UNID	Barra oca tubular de 120 cm, zincada, com presilhas.	30	241,25	7.237,50
06	UNID	Barra oca tubular de 40 cm, zincada, com presilhas.	30	93,70	2.811,00
07	UNID	Escada de Agilidade Treino Funcional 10 Degraus 5m. Multi-colored; 16 x 11 x 52 cm; 980 g. Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação;	10	184,45	1.844,50
08	KIT	KIT 5 FAIXAS ELASTICAS MINI BAND Características: Material: Borracha Termoplástica (TPE). Dimensões: Largura: 5 cm / Comprimento: 30cm cada aproximadamente Intensidades: Extra Forte (PRETO), Forte (VERMELHO), Médio (AMARELO), Leve (AZUL), Extra Leve (VERDE) COMPOSTO POR: 1 Mini Band Nível Extraforte 1 Mini Band Nível Forte 1 Mini Band Nível Médio 1 Mini Band Nível Leve 1 Mini Band Nível Extra Leve	10	101,70	1.017,00
09	PAR	Antena de vôlei, confeccionada em fibra de vidro de alta qualidade, nas dimensões oficiais (1,80 mts x 10 mm) com acabamento resinado de alta resistência, acompanhada de suporte para fixação em rede com presilhas e velcro.	5	223,75	1.118,75
10	UND	Apito profissional plástico peso 0,005 g. Dimensões aproximadas (lxaxp): 2x5, 5x2,20 cm. Produz até 90 db.	10	78,20	782,00
11	UND	Bambolê em pvc 80 cm super-resistente.	50	25,20	1.260,00
12	PAR	Banco móvel para reservas em madeira medindo 3 metros	6	703,48	4.220,88
13	PAR	Bandeirinha p/ árbitro de futebol, em nylon florescente, cabo de pvc e puno de eva.	15	158,73	2.380,95
14	UND	Bola de futebol de areia termotec; confeccionada em pu 14 gomos (pu ultra 100%); diâmetro: 68-79 cm; peso deverá ser de 420 a 450 g; câmara: airbility; miolo slip sistem removível e lubrificado; ou melhor, qualidade.	20	296,98	5.939,60
15	UNID	Bola de futebol de campo profissional, ecoknit, termotec, com 14 gomos,		533,48	53.348,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

		confeccionada com pu ultra 100%. Possui camada neogel, deixando a bola mais macia e elástica diâmetro: 68 - 70 cm, peso: 410 - 450 g, câmara airbility, miolo slip system	100		
16	UND	Bola de futebol de campo costurada 32 gomos; confeccionada em microfibra; diâmetro 68 – 70 cm; peso: 410 - 450 g; câmara airbility miolo slip system removível e lubrificando, ou melhor qualidade.	100	231,73	23.173,00
17	UND	Bola de futebol society termotec 11 gols, confeccionada em pu ultra : diâmetro: 68 – 69 cm; peso: 420 – 450 g; câmara airbility; miolo slip system removível e lubrificado: ou melhor qualidade.	40	307,73	12.309,20
18	UND	Bola de futsal: termotec 11 gomos confeccionada em pu ultra 100%; diâmetro: 61 – 64 cm; peso: 410 – 440 g; câmara airbility miolo slip system removível e lubrificado; ou melhor qualidade	50	379,23	18.961,50
19	UND	Bola de vôlei características compatíveis: matrizada: confeccionada com microfibra; selo fivb circunferência: 65 – 67 cm; peso 260 – 280 g; câmara airbility.	25	451,20	11.280,00
20	UND	Bola futevôlei oficial ft5 material pu com selo da fifa.	10	579,45	5.794,50
21	UND	Bola pilates yoga abdominal ginástica fitness 75cm gym ball. Ideal para a prática de exercícios e reabilitação física. Proporciona inúmeros benefícios à saúde e melhora consideravelmente os resultados. Suporta 150 quilos de peso estático. Possui pino de 3,5 cm. Acompanha bomba. Material: policloreto de vinila e polipropileno	20	240,95	4.819,00
22	UND	Bolsa de massagem com revestimento interno térmico: com espaço interno amplo para melhor organização; 04 bolsos externos para maior praticidade; com 05 squeezes com capacidade de 500 ml cada; 04 bisnagas para fluídos	2	234,50	469,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

		com capacidade de 250 ml cada; 01 isopor.			
23	UND	Bolsa para carregar uniforme com capacidade p/ dois jogos de uniforme; confeccionada em tecido com fibras sintéticas do tipo poliamida ou poliéster de alta tenacidade. Alças de apoio em nylon reforçado.	4	155,25	621,00
24	UND	Bomba de inflar bola características compatíveis: com dupla ação; com mangueira e agulha, ou melhor, qualidade.	10	72,23	722,30
25	UND	Braçadeira de capitão em cores e tamanhos a serem designadas pelo solicitante.	10	54,73	547,30
26	UND	Caixa térmica, 34 litros; com tampa removível; com 04 portas copos e travamento automático através da alça superior; com alça superior retrátil.	4	695,23	2.780,92
27	UND	Calibrador de bola digital, com 02 agulhas para calibrar; com visor que fica ligado por 60 segundos no mínimo; com precisão: - 1% da escala; com resolução: 0.05 libras; com escala: 0.05 a 19.95 libras; com temperatura: -10°C a 40°C; com metal emborrachado; com peso aproximado de 130 grs.	5	191,48	957,40
28	UND	Camisa esportiva para viagem, comissão técnica, diversas modalidades e eventos, entre outros; em malha 100% poliéster; com pintura sublimada (transfer); com escudo bordado e propagandas; com dizeres, cores, tamanhos e modelos a serem designadas pelo solicitante.	80	76,23	6.098,40
29	PAR	Caneleira para futebol de campo e futsal resistente a impacto.	20	61,70	1.234,00
30	UNID	Carrinho marcador de faixas com cal para campo de futebol. Fabricado em chapas de aço zincadas, com grande resistência e durabilidade. Cabo possuindo 2 posições e de fácil desmontagem. Largura da faixa: 12 cm (padrão fifa). Capacidade: 10 kg de cal. utiliza apenas cal seca	2	1.108,75	2.217,50



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

31	PAR	Chuteira campo futebol cabedal de couro, solado tpu costurado em toda a extremidade.	20	194,20	3.884,00
32	UND	Colete tipo regata, em malha 100% poliéster; com pintura sublimada (transfer) com escudo e propagandas; com ou sem numeração, com cores, tamanhos e modelos a serem designadas pelo solicitante.	100	71,70	7.170,00
33	UND	Cones p/ treinamentos esportivo, cone demarcatório em plástico de 23 cm.	60	18,45	1.107,00
34	UNID	Corda de pular individual e ajustável, medida mínima incluindo os pegadores de pvc	30	53,70	1.611,00
35	PAR	Cotoveleira esportiva para proteção com espuma reforçada usada para pratica de voleibol e de goleiros de futsal	10	127,75	1.277,50
36	UNID	Credencial "crachá" personalizado confeccionada em papel fotográfico de alta qualidade (glossy brilhante) tamanho a6 - 10,5 x 14,8 cm; acompanha bolsa pvc que protege e da mais firmeza a credencial com 11x17cm; e cordão De 80cm aproximadamente.	25	51,95	1.298,75
37	UND	Cronômetro com visor digital e cordão de nylon; com três funções: cronômetro, relógio e despertador.	10	320,95	3.209,50
38	UND	Elástico de resistência unissex, com tecido de segurança ante estouro, com pegador, extra forte, com látex duplo, indicado para condicionamento físico, ganho de força e resistência muscular.	10	248,75	2.487,50
39	KIT	Fita p/ marcação oficial de futebol de areia (beach soccer), medindo: 27x38m, contendo 4 fitas e 14 fixadores de ferro	2	551,50	1.103,00
40	KIT	Fita p/ marcação oficial de vôlei, medindo: 8x16m, contendo 6 fitas e 6 fixadores de ferro.	4	210,70	842,80
41	UND	Garrafa térmica filtro 12 lts com torneira e tripé.	4	317,00	1.268,00
42	UND	Halter emborrachado de 1kg	10	40,75	407,50
43	UND	Halter emborrachado de 2kg	10	64,25	642,50



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

44	PAR	Joelheira esportiva para proteção com espuma reforçada usada para pratica de voleibol e de goleiros de futsal	10	154,20	1.542,00
45	JG	Jogo de uniforme p/ árbitros contendo 03 camisas (manga curta ou longa) e 03 bermudas; 03 jogos de meióes, as camisas em malha 100% poliéster; com pintura sublimada (transfer); com escudo e propagandas; a bermuda em malha gorgorão com dois bolsos frontal e um bolso traseiro; sendo todos com cores, tamanhos e modelos a serem designadas pelo solicitante.	2	386,25	772,50
46	JG	Jogo de uniforme p/ futebol de campo contendo 20 camisas (manga curta) e 20 calções; 20 meióes, 02 camisas (manga curta) para goleiro; 02 calças ou bermuda para goleiro; as camisas e os calções em malha 100% poliéster; com pintura sublimada (transfer); com escudo bordado e propagandas; com número frente e costas da camisa e com número e escudo bordado nos calções; meióes 60% poliamida, 36% algodão, 4% elastano; profissional: com cores, tamanhos e modelos a serem designadas pelo solicitante; as calças ou bermudas de goleiro em malha gorgorão com acolchoamento nas laterais; sendo todos com cores, tamanhos e modelos a serem designadas pelo solicitante. (75% para ampla concorrência).	34	3.530,00	120.020,00
47	JG	Jogo de uniforme p/ futebol de campo contendo 20 camisas (manga curta) e 20 calções; 20 meióes, 02 camisas (manga curta) para goleiro; 02 calças ou bermuda para goleiro; as camisas e os calções em malha 100% poliéster; com pintura sublimada (transfer); com escudo bordado e propagandas; com número frente e costas da camisa e com número e escudo bordado nos calções; meióes 60% poliamida, 36% algodão, 4% elastano; profissional: com cores, tamanhos e modelos a serem designadas pelo solicitante; as calças ou bermudas de goleiro em malha	11	3.530,00	38.830,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

		gorgorão com acolchoamento nas laterais; sendo todos com cores, tamanhos e modelos a serem designadas pelo solicitante. (25% para ME's, EPP's ou equiparadas).			
48	JG	Jogo de uniforme p/ futsal masculino e/ou /feminino, contendo 12 camisas (manga curta) e 12 calções; 12 meióes, 02 camisas (manga curta) para goleiro; 02 calças ou bermuda para goleiro; as camisas e os calções em malha 100% poliéster; com pintura sublimada (transfer) com escudo bordado e propagandas; com número frente e costas da camisa e com número e escudo bordado nos calções; meióes 60% poliamida, 36% algodão, 4% elastano; profissional: com cores, tamanhos e modelos a serem designadas pelo solicitante. As calças ou bermuda de goleiro em malha gorgorão com acolchoamento nas laterais; sendo todos com cores, tamanhos e modelos a serem designadas pelo solicitante;	10	2.326,00	23.260,00
49	UND	Kimono karatê médium canvas, calça com cordão, acompanhada faixa branca, gola reforçada no pescoço com tecido extra, acabamento especial reforçado nas mangas da blusa e nas barras da calça, tecido duplo nas costas, confeccionado no modelo competição, tecido lona k10 100% algodão, tamanhos infantil.	60	338,70	20.322,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

50	KIT	Kit 8 cones demarcatório furados c/ 4 barreiras p/ circuito agilidade- sua utilização é extremamente simples pois permite que se faça a marcação no solo de forma prática 20e rápida. É utilizado nos treinamentos de ganho de velocidade e coordenação motora. - 5 Níveis para colocação de barreira- medidas: largura: 12,5 cm; altura: 23 cm- cor: preta- material: pp.- marca: ana bely; - origem: nacional; - produto novo; - original; - garantia do fabricante: 90 dias - contra defeito de fábrica. *a cor da barra pode variar de acordo com a disponibilidade de estoque.	5	614,25	3.071,25
51	KIT	Kit 8 cones demarcatórios furados 5 níveis- 4 barreiras desmontáveis - 4 minis bandeiras amarelas de sinalização- 16 peças acopladoras amarelas para barreirasso para circuitos, ou half cone é indicado para todas as modalidades esportivas que necessitam de velocidade e coordenação. Acessório para demarcação de campos, quadras ou tatames e oferece regularidade nos exercícios. Modelo exclusivo com 5 níveis de barreiras. - kit 8 cones demarcatório furados c/ 4 barreiras p/ circuito agilidade- sua utilização é extremamente simples pois permite que se faça a marcação no solo de forma prática 20e rápida. É utilizado nos treinamentos de ganho de velocidade e coordenação motora. - 5 níveis para colocação de barreira- medidas: largura: 12,5 cm; altura: 23 cm- cor: preta- material: pp. Origem: nacional; *a cor da barra pode variar de acordo com a disponibilidade de estoque.	5	616,75	3.083,75
52	KIT	Kit cartão de arbitragem em pvc, embalagem c/ 2 nas cores amarelo e vermelho, c/ espaço p/ anotações no verso dos cartões.	10	42,00	420,00
53	KIT	Kit com 6 garrafas de plástico com		691,75	1.383,50



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

		capacidade para 800 ml, no modelo squeeze, com bico automático, alça ajustável. Garrafa livre de bisfenol a. medidas: corpo da cesta: 30 cm de largura por 20 cm de altura corpo + alça: 29 cm de altura divisórias: 9 x 9 cm aproximadamente. altura: 16 cm com alça recolhida e 29 cm com alça estendida composição cesta: Resina plástica. Capacidade squeeze: 800 ml. Dimensões squeeze: 24 cm de altura x 7,5 cm de largura (diâmetro) composição: resina plástica de primeira geração. Gravação: silk-screen (pintura) produto 100% reciclável.	02		
54	KIT	Kit para tênis de mesa contendo 02 raquetes, 03 bolinhas suportes tipo alicate com rede.	10	168,70	1.687,00
55	PAR	Luva goleiro palma em látex alemão: (3,5mm +3,5mm espuma) extremamente macio. Dorso em neoprene: material leve e resistente. Corte negativo: mantém um melhor contato com a bola. Cinta: elástica de 6cm de largura e fecho duplo luva indicada para futebol de campo de grama natural	10	311,95	3.119,50
56	PAR	Mastro para vôlei oficial 3" polegadas com catraca e buchas.	5	2.217,50	11.087,50
57	UNID	Medalha metal personalizada redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 80 mm de diâmetro e centro com figura do "MONUMENTO DOS TROPEIROS DE IBATIBA" Fundida no centro e/ou figura de acordo com o evento a ser realizado pela secretaria de esportes. Espessura máxima de 3 mm metalizada nas cores, ouro, ouro velho, níquel, prata velha, bronze velho. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de poliéster acetinado personalizada de acordo com o evento e nas cores a ser escolhida pela secretaria de esportes. Larguras: 15 mm \ 20 mm \ 25 mm \ 30 mm \ 35 mm \ 40 mm	300	21,73	6.519,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

		FUTSAL;			
58	UNID	Medalha metal personalizada redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 80 mm de diâmetro e centro com figura do "MONUMENTO DOS TROPEIROS DE IBATIBA" fundida no centro e/ou figura de acordo com o evento a ser realizado pela secretaria de esportes. Espessura máxima de 3mm. Metalizada nas cores, ouro, ouro velho, níquel, prata velha, bronze velho. Suporte para fita com 2,5 cm de largura medalha deve vir acompanhada de fita de poliéster acetinado personalizada de acordo com o evento e nas cores a ser escolhida pela secretaria de esportes. Larguras: 15mm \ 20mm \ 25mm \ 30mm \ 35mm \ 40mm.	250	21,73	5.432,50
59	UNID	VOLEIBOL; Medalha metal personalizada redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 80 mm de diâmetro e centro com figura do "MONUMENTO DOS TROPEIROS DE IBATIBA" fundida no centro e/ou figura de acordo com o evento a ser realizado pela secretaria de esportes. Espessura máxima de 3mm. Metalizada nas cores, ouro, ouro velho, níquel, prata velha, bronze velho. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de poliéster acetinado personalizada de acordo com o evento e nas cores a ser escolhida pela secretaria de esportes. Larguras: 15mm \ 20mm \ 25mm \ 30mm \ 35mm \ 40mm;	800	22,73	18.184,00
		FUTEBOL;			



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

60	UNID	Medalha metal personalizada redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 50 mm de diâmetro e centro com figura do "MONUMENTO DOS TROPEIROS DE IBATIBA" fundida no centro e/ou figura a ser escolhida pela secretaria de esportes. Espessura máxima de 3mm. Metalizada nas cores ouro, ouro velho, níquel, prata velha, bronze velho. Suporte para fita com até 2,5 cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de poliéster acetinado personalizadas de acordo com evento, e nas cores a ser escolhida pela secretaria de esportes. Podendo ser nas larguras: 15mm \ 20mm \ 25mm \ 30mm \ 35mm \ 40mm; NAS MODALIDADES INDIVIDUAIS;	400	19,43	7.772,00
61	UND	Medalha para premiação tamanho: 80 mm; espessura: 3 mm; cores: ouro, prata ou bronze pintura metalizada com alto relevo suporte para fita com até 2,5cm de largura; acompanha: fita nas cores diversas;	800	19,43	15.544,00
62	PAR	Meião para futebol cores diversas; composição: 60% poliamida, 36% algodão, 4% elastano; profissional: com cores, tamanhos e modelos a serem designadas pelo solicitante;	100	33,45	3.345,00
63	UND	Mesa de futmesa - As medidas são baseadas na regra oficial do teqball. O ponto mais baixo é de 56 cm e o ponto mais alto de 76 cm. Com 2,75 m de comprimento e 1,70 metros de largura.	2	3.795,00	7.590,00
64	UND	Mesa de tênis oficial padrão tampa de 18 mm com rodizio.	2	5.070,00	10.140,00
65	UND	KIT 32 PEÇAS DE XADREZ CHUMBADAS em madeira maciça características: produzidas artesanalmente em madeira maciça; peças chumbadas; feltro em baixo para não riscar o tabuleiro; medidas aproximadas: peão 5,5 cm – torre 6 cm	8	664,25	5.314,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

		– cavalo 7 cm – bispo 8 cm - rainha 8,5 cm – rei 10 cm. Base de cada peça: por volta de 3 a 3,5 cm			
66	PAR	Mini gol 90x60 para furinho em metal	10	421,25	4.212,50
67	UND	Peteca, padrão brasileiro com amortecedor, selo branco para facilitar visualização.	30	28,95	868,50
68	UND	Placa de homenagem em inox com gravação em corrosão 16/10 com estojo em veludo	70	248,45	17.391,50
69	UND	Placar manual de mesa em pvc numeração 0-31 com marcador de faltas.	2	301,70	603,40
70	UND	Pratos demarcatórios, confeccionado em pvc.	70	8,68	607,60
71	M ²	Rede de proteção esportiva rede de proteção para quadras esportivas com malha 15cmx15cm, com fio de 6mm de polietileno de alta densidade (nylon), medindo 32m comprimento por 5m de altura, com suporte de fixação ao cabo de aço de metal, em formato de argola, e presos a cada 1m, o material deve ser de alta resistência, com duplo tratamento uv, com aditivo antioxidante e certificado isso9002, e testada pela abtn-org. Cada rede deverá ser acompanhada com cabo de aço 6mm com suportes para fixação e recurso de extensão (esticador) total.	100	21,08	2.108,00
72	PAR	Rede p/ futebol de campo, fio 4 mm, produzida com fios polietileno (pe) de alto grau de pureza; tratamento anti-uv; alta resistência e maior durabilidade ao tempo (sol/chuva). Comprimento: 7,5 mts. Altura: 2,5 mts, profundidade: 2,00mts, malha 16x16cm.	20	967,00	19.340,00
73	PAR	Rede p/ futebol de salão, fio 4mm, produzida com fios polietileno (pe) de alto grau de pureza; tratamento anti-uv; alta resistência e maior durabilidade ao tempo (sol/chuva). Comprimento: 3,1 mts. Altura: 2,0 mts, profundidade: 1,00mts malha 16x16cm.	10	600,75	6.007,50
74	PAR	Rede p/ futebol society, fio 4mm, produzida com fios polietileno (pe) de		738,75	7.387,50



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

		alto grau de pureza; tratamento anti-uv; alta resistência e maior durabilidade ao tempo (sol/chuva). Comprimento: 5,25 mts. Altura: 2,2 mts, profundidade: 2,00mts, malha 16x16cm	10		
75	UND	Rede p/ voleibol, dimensões: altura: 1,00mts, comprimento: 9,00 mts, malha: 100mm, fio 2,0 na cor preta, 2 faixas em couro sintético, composição 100% polietileno.	05	333,75	1.668,75
76	UND	Roda exercícios abdominal lombar. O rolo para exercícios abdominais é prático, fácil de transportar, e foi desenvolvido com um design muito discreto e moderno. Permite fazer em casa exercícios de academia, inclusive treinos funcionais. Especificações: haste interna em aço e externa em pvc roda em polipropileno e pvc medidas aprox. Embalagem: 21cm c x 21cm x 11cm peso total aproximado: 650gr. itens inclusos: 01 roda para exercícios 01 apoio para joelhos.	20	168,70	3.374,00
77	UND	Saco p/ transporte de bolas com capacidade de no mínimo 05 bolas de futebol; com ampla abertura central; cordão para ajuste de largura, composição 100% poliéster.	5	169,20	846,00
78	PAR	Tabela de basquete medidas oficiais em compensado naval com aro oficial	2	2.912,50	5.825,00
79	UNID	Tatame em EVA (placas) - TA1	200	251,75	50.350,00
80	UND	Troféu de 149 cm, troféus com bases em plástico abs ou mdf com estrutura em plástico polietileno e/ou metal com identificação da modalidade e pintura metalizada; adesivo da modalidades em ploter alto colante, com dizeres e logomarcas de acordo com o pedido pelo solicitante; com modelos e cores a serem definidos pelo solicitante;	30	993,75	29.812,50
81	UND	Troféu de 49 cm troféus com troféus com bases em plástico abs ou mdf com estrutura em plástico polietileno e/ou metal com identificação da modalidade e pintura metalizada; adesivo da modalidade em ploter alto colante, com dizeres e logomarcas de acordo com o	50	346,25	17.312,50



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

		pedido pelo solicitante; com modelos e cores a serem definidos pelo solicitante;			
82	UND	Troféu de 99 cm troféus com bases em plástico abs ou mdf com estrutura em plástico polietileno e/ou metal com identificação da modalidade e pintura metalizada; adesivo da modalidade em ploter alto colante, com dizeres e logomarcas de acordo com o pedido pelo solicitante; com modelos e cores a serem definidos pelo solicitante;	50	597,75	29.887,50
83	UND	Troféu eacrílico cristal personalizado com recorte a laser pintura em uv, podendo variar modelos e recortes de acordo com a necessidade da secretaria de esportes; tamanho de 30 cm por 20 cm base emacrílico maciço proporcional ao tamanho.	50	139,25	6.962,50
84	UND	Troféu futebol chuteira artilheiro 27 cm - troféu com altura de 27 cm, com base quadrada com 15 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone um anel em polímero metalizado na cor dourada. Plaqueta para gravação. Estatueta de chuteira de futebol em polímero metalizado na cor dourada.	30	118,75	3.562,50
85	UND	Troféu melhor goleiro futebol troféu com 34 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de goleiro de futebol metalizada na cor dourada.	30	137,50	4.125,00
86	UNID	Troféu pequeno de 25 cm melhor jogador- troféu com altura de 25 cm, com base quadrada com 15 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone um anel em polímero metalizado na cor dourada. Plaqueta para gravação. Estatueta de	100	126,20	12.620,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

		jogador de futebol em polímero metalizado na cor dourada.			
87	JOGO	Uniforme para voleibol masculino e/ou feminino, composto de 14 camisas + 01 camisas líbero e 14 calções + 01 calção líbero = 15 conjuntos; 30 peças. Cores, modelo e estampa em sublimação conforme imagens em anexo. Confeccionados em tecido dry fit 100% poliéster (malha tecida com 100% dos fios de poliéster. Indicada para uso em práticas esportivas, pois sua estrutura permite conforto mesmo com alta transpiração. Possui boa durabilidade e caimento). Com impressões de números frente (calção e camisa) e costas (camisa), sequenciais de 01 a 15, impressos em linha cheia, com o brasão do município bordado (frente). Tamanho m/g - de 13 a 17 anos	2	3.641,25	7.282,50
VALOR TOTAL					R\$ 766.610,70
Valor médio total: Setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e dez reais e setenta centavos.					

Ibatiba – ES, 01 de Junho de 2023.

Carlos Alberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

O presente Termo de Referência datado de 01/06/2023, encontra-se assinado nos autos do Processo Licitatório, com vista disponível aos interessados.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

EMPRESA: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ/MF DA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Recebi do Município de Ibatiba, cópia do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 021/2023, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira às 09:00h do dia 04/07/2023, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado a Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba - ES.

Prefeitura Municipal de Ibatiba ES, ____ de _____ de 2023.

NOME DA EMPRESA

CNPJ: _____

Nome Legível: _____